



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Institui a Semana Municipal do Idoso.

Autoria: Ver. Dorgival da Cruz Lemos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

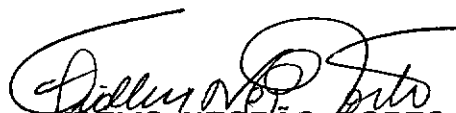
Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença a "**SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO**", que deverá ser comemorada anualmente, de 20 a 27 de setembro.

Art. 2º - Na semana prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal e demais instituições interessadas deverão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades visando ao desenvolvimento da política de proteção aos idosos.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de novembro de 2003.


FIDELIS NEGRÃO PORTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

